RESOLUÇÃO TC N° 239 DE 27 DE ABRIL DE 2006

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 254 DE NOVEMBRO DE 2009)

Altera o § 6º da Resolução TC 221/2002.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, VII da Constituição Estadual, combinado com o art. 5° da Lei Complementar Estadual n.° 04/90 e com os arts. 94 a 97 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° O § 6º do art. 2º da Resolução TC n° 221, de 19 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Resolução TC 230, de 12 de maio de 2005, passa a vigorar com o seguinte teor

"*Art.2º*.....

§ 6º É fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) o limite mínimo de multa decorrente de sanções previstas na Lei Complementar Estadual n° 04/1990. "

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, 27 de abril de 2006.

Conselheiro HIDELGARDS AZEVEDO SANTOS

~~Presidente~~

~~Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS~~

~~Vice-Presidente~~

~~Conselheiro REONALDO MOURA FERREIRA~~

~~Corregedor-Geral~~

~~Conselheiro ALBERTO SOBRAL DE SOUZA~~

~~Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÕES ROLLENBERG~~

~~Conselheiro ANTONIO MANUEL DE CARVALHO DANTAS~~

~~Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUDCO d'ÁVILA~~

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E. Nº 25.019 de 15/05/06

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).